



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 552/2007

DATA: 13/12/2007

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar veículo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar os veículos da frota Municipal, para uso dos bolsistas do Programa Universidade Sem Fronteiras, os quais estão trabalhando em Nova Laranjeiras e região.

Parágrafo único: Os veículos poderão ser utilizados somente por pessoas habilitadas, verificando a observância das normas de utilização.

Art. 2º - A disponibilização de uso dos veículos destina-se para o desenvolvimento de ações para a execução do Subprograma “Apoio a Agricultura Familiar”, objetivando a promoção de serviços de apoio tecnológico a agricultura familiar e na adoção de práticas agroecológicas junto a Central Regional de Comercialização da Agricultura Familiar no território da Cantuquiriguaçu.

Parágrafo único - Os bens disponibilizados somente poderão ser utilizados para os fins constantes do *caput* deste artigo, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2007.

Eugênio Milton Bittencourt

Prefeito Municipal